



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

CONTRATO nº 006/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Terceira Avenida - blocos 1214/ 1220 A - Loja 02 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF - CEP 71720-565, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.462.543/0001-44, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Sr. FELIPE CARVALHO QUERINO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na SMPW - Quadra 1 - Conjunto 1 - Lote 2 - Casa F - Park Way -Brasília/DF - CEP 71735-101, portador da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e CPF nº 039.659.691-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 4554792/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2020 (SRP), por Sistema de Registro de Preços nº 024/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de suprimentos de informática, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 04 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOUSE AMBIDESTRO COM FIO. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 10, MAC OS 10.5 OU SUPERIOR, LINUX KERNEL 5.3 OU SUPERIOR; CONEXÃO COM FIO; DIMENSÕES DO MOUSE (ALTURA x LARGURA x PROFUNDIDADE): 100,6 MM x 60,6MM x 33,5 MM OU SIMILAR; PESO DO MOUSE: 73 G (2,58 OZ) OU SIMILAR; COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM (59,06 POL) (TAMANHO MÍNIMO). TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓTICO. RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000. NÚMERO DE BOTÕES: 3. RODA DE ROLAGEM (S/N): SIM. INTERFACE: USB. GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS.	und	10	100	R\$ 24,74	R\$ 2.474,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

2	MOUSE AMBIDESTRO SEM FIO. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 10, MAC OS 10.5 OU SUPERIOR, LINUX KERNEL 5.3 OU SUPERIOR; TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO; RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1000 DPI; NÚMERO DE BOTÕES: 3; RODA DE ROLAGEM: PRECISÃO LINHA A LINHA; DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO SEM FIO: 10 M.	und	10	50	R\$ 46,81	R\$ 2.340,50
3	TECLADO: REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS 10, MAC OS 10.5 OU SUPERIOR, LINUX KERNEL 5.3 OU SUPERIOR; PADRÃO ABNT 2, CONECTIVIDADE VIA USB, COM CABO; TECLAS SILENCIOSAS, LAVÁVEL.	und	10	100	R\$ 47,13	R\$ 4.713,00
4	MÍDIAS VIRGENS DE CD-R, TIPO GRAVÁVEIS, CAPACIDADE 700MB, DURAÇÃO DE 80MIN.	und	5	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
5	MÍDIAS VIRGENS DE DVD-R, TIPO GRAVÁVEIS, CAPACIDADE 4.7GB, DURAÇÃO DE 120MIN.	und	100	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
6	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32GB DE ARMAZENAMENTO, INTERFACE USB 3.0 (COMPATÍVEL COM VERSÃO USB 2.0), CONECTOR USB-A. COMPATÍVEL COM WINDOWS 10, MAC OS 10.5 OU SUPERIOR, LINUX KERNEL 5.3 OU SUPERIOR. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	und	100	500	R\$ 46,33	R\$ 23.165,00
7	MOUSE PAD, COM DIMENSÕES DE 22 X 19CM, ESPESSURA DE 2MM, EM NEOCREPE E POLIÉSTER.	und	10	50	R\$ 7,88	R\$ 394,00
8	CABO DE REDE DE COMPUTADOR, PATCH CORD CAT 5e, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, NA COR AMARELA.	und	20	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
9	CABO DE REDE DE COMPUTADOR, PATCH CORD CAT 5e, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL.	und	20	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
10	CABO DE REDE DE COMPUTADOR, PATCH CORD CAT 5e, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, NA COR VERMELHA.	und	20	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
11	CABO DE REDE DE COMPUTADOR, PATCH CORD CAT 5e, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	und	20	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
12	CABO DE REDE DE COMPUTADOR, PATCH CORD CAT 5e, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, NA COR CINZA.	und	20	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
13	CABO DE REDE DE COMPUTADOR, PATCH CORD CAT 5e, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA.	und	20	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
14	CABO DE REDE DE COMPUTADOR, PATCH CORD CAT 5e, COM 2,50M DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL.	und	20	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
15	FITA ROTULADORA LAMINADA COM 12MM DE LARGURA E 8M DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM ROTULADOR DA MARCA BROTHER, COM PELO MENOS 3 OPÇÕES DE CORES (FITA BRANCA E LETRA PRETA; FITA VERMELHA E LETRA PRETA; FITA AMARELA E LETRA PRETA).	rolo	3	15	R\$ 85,40	R\$ 1.281,00
16	ABRACADEIRA E FITA ORGANIZADORA DUPLA FACE COM VELCRO, ROLO COM 3M DE COMPRIMENTO E 20MM DE LARGURA, NA COR PRETA, USADA PARA ORGANIZAR CABOS DE INFORMÁTICA EM REDES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E CABOS DE COMPUTADORES, DESKTOPS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS.	rolo	10	100	R\$ 11,86	R\$ 1.186,00
17	PILHA ALCALINA 1,5V, TIPO AA (PEQUENA), PREMIUM PLATINUM POWER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHOS ELETRÔNICOS.	und	100	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
18	PILHA ALCALINA 1,5V, TIPO AAA (PALITO), PREMIUM PLATINUM POWER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHOS ELETRÔNICOS.	und	100	1.000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.378,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/03/2021 e encerramento em 01/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 50.378,00** (cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais).



2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Nota de Empenho nº 195, emitida em 23/02/2021;

Exercício de 2022 - R\$ 40.378,00 (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 50.378,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 24 de fevereiro de 2021.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

FELIPE CARVALHO QUERINO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JUNIOR
CPF: 038.256.834-60

NOME:

CPF:

